



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA**  
**INTERNACIONAL DE URUGUAIANA**  
RUA ADUANEIRO, S/N –DISTRITO RODOVIÁRIO - URUGUAIANA-RS CEP 97513-380  
FONE/FAX: 055 3413-1182 / 3413-2745 / MULTILOG:3412-7200  
e-mail: uvaagro.uruguaiana-rs@agricultura.gov.br

Uruguaiana, 17 de janeiro de 2019.

### COMUNICADO

#### **Assunto: procedimento para fiscalização de embalagens de madeira na importação**

Srs. Usuários

A partir desta data substituiremos o Formulário XIX, emitido para as fiscalizações de embalagens de madeira, pela **Declaração Agropecuária do Trânsito Internacional (DAT-EM)**, gerada no SIGVIG 2 (atual), como documento apto a iniciar os processos de fiscalização, conforme determina a IN 39/2017, anexo XXXIX.

Convencionou-se chamar de **DAT-EM** a DAT gerada no SIGVIG 2 selecionando-se a opção “Embalagens e Suportes de Madeira” no tipo de operação.

Desta forma, se faz necessário modificar o atual procedimento para os processos de importação, que passará a ser de seguinte forma:

1. Para cargas **com** anuência do MAPA, da área vegetal, e que venham acondicionadas em embalagens/suportes de madeira, somente será apresentada a DAT referente à mercadoria, sendo que a liberação das embalagens dar-se-á mediante parecer no campo observação da DAT, no momento do seu deferimento, no SIGVIG 2.
2. Para todas as outras cargas, acondicionadas em embalagens/suportes de madeira, deverá ser preenchida uma **DAT-EM**, no SIGVIG 2, a qual deverá ser impressa e apresentada ao MAPA, juntamente com a cópia do MIC. **Nesse caso**, a DAT deverá ser preenchida com a NCM e a descrição da mercadoria/produto, sendo que, os campos quantidade e unidade deverão se referir às embalagens de madeira. Mencionar o nº do MIC no campo próprio e preencher os demais campos normalmente.
3. Apresentar no MAPA a **DAT-EM** e uma cópia do MIC.
4. A inspeção das embalagens/suportes de madeira será feita por amostragem, conforme faculta a IN 32/2015, no seu art. 27.
5. A unidade do VIGIAGRO submeterá ao controle interno de gerenciamento de risco, selecionando 5% das DATs para inspeção física. Estas serão validadas, permanecendo com o status **pendente**, no SIGVIG, o que significa que as embalagens de madeira declaradas deverão ser apresentadas ao MAPA para inspeção.
6. As DATs que não forem selecionadas, serão liberadas, mediante o deferimento das mesmas no SIGVIG, com parecer gravado no campo observação, ficando com o status **deferido**.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA**  
**INTERNACIONAL DE URUGUAIANA**  
RUA ADUANEIRO, S/N –DISTRITO RODOVIÁRIO - URUGUAIANA-RS CEP 97513-380  
FONE/FAX: 055 3413-1182 / 3413-2745 / MULTILOG:3412-7200  
e-mail: uvaagro.uruaiana-rs@agricultura.gov.br

7. O documento que permitirá a saída da carga dos recintos alfandegados é a **DAT-EM deferida**, que poderá ser impressa diretamente do SIGVIG pelo usuário.
8. A DAT e o MIC poderão ser apresentados ao MAPA em data anterior à chegada do caminhão nos recintos da Receita Federal do Brasil, para que sejam submetidos ao gerenciamento de risco. Esse procedimento, provavelmente, resultará em ganho de tempo para o usuário, pois a carga ao chegar, poderá já estar com a parte do MAPA liberada.
9. No caso de mercadorias ingressando na modalidade de **trânsito aduaneiro (DTA)**, que **não** forem selecionadas para inspeção no MAPA, o caminhão poderá ser liberado, no Terminal Aduaneiro da BR 290, da RFB, com a apresentação do documento citado no item 7. Se a carga em DTA for selecionada para inspeção no MAPA, ou seja, estiver com o status pendente, deverá ingressar no Porto Seco Rodoviário, para tal.
10. O Formulário XIX, utilizado até então para esse fim, ainda será aceito até o dia 28/02/2019, porém, essas cargas, sofrerão inspeção física na sua totalidade. Até essa data, esse documento também poderá ser apresentado para permitir a saída da carga do recinto alfandegado.
11. Somente serão submetidas ao gerenciamento de risco e fiscalização por amostragem as cargas apresentadas através da **DAT-EM**.

Esse procedimento refere-se exclusivamente à fiscalização do MAPA, não eximindo os usuários de obterem as anuências dos demais órgãos para a nacionalização das mercadorias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Milano Moreira

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Chefe da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária de Uruguaiana